



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 17.605.001/0001-62  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 282/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2017**

Termo de Contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa Joelma Teodoro Fernandes – ME.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 17.605.001/0001-62, com sede à Praça Lauro de Freitas s/nº – Riacho de Santana – BA, Centro, Riacho de Santana-Ba, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social a Sr.ª Margareth Fernandes Cardoso de Castro e pelo Prefeito Municipal, Sr. Alan Antônio Vieira de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa Joelma Teodoro Fernandes – ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.627.424/0001-60, com sede à Rua Otávio Mangabeira, s/n, térreo, Bairro Castelo Branco, na cidade de Riacho de Santana-BA, CEP: 46.470-000, neste ato representada pela Sr.ª Joelma Teodoro Fernandes, CPF 038.949.785-11 e RG 08075121-09, Expedida por SSP/BA, residente e domiciliado(a) à Rua Otávio Mangabeira, s/n, térreo, Bairro Castelo Branco, na cidade de Riacho de Santana-BA de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Pregão Presencial do Registro de Preços do Pregão Presencial N.º 010/2017 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**1 - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 – Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a confecção das refeições dos órgãos pertencentes desta municipalidade: CRAS I II, CREAS, Grupo de Convivência de Jovens, Grupo de Convivência de Crianças e Grupo de Convivência de Idosos e diversos eventos envolvendo as atividades desenvolvidas nas Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município, mediante aquisição dos produtos abaixo descritos:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |       |      |  |          |             |            |
|--|-------|------|--|----------|-------------|------------|
| ITEM                                       | QUANT | UF   | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS   | MARCA    | V. UNITÁRIO | V. TOTAL   |
| 1  | 15    | Und  | <b>ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO</b> (sacarina sódica e Ciclamato de Sódio) embalagem de 100ml.   | ASUGRIM  | R\$ 2,40    | R\$ 36,00  |
| 2  | 30    | Lata | <b>ALMÔNDEGA</b> 420 gramas composta de água, proteína texturizada de soja, farinha de rosca, cebola, sal, condimentos naturais e outros componentes característicos do produto.   | ANGRO    | R\$ 3,98    | R\$ 119,40 |
| 3  | 15    | Kg   | <b>AMENDOIM SEM CASCA</b> , acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 1kg. informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega | REGIONAL | R\$ 10,78   | R\$ 161,70 |
| 4  | 10    | Und  | <b>AMIDO DE MILHO MORANGO</b> , 200 gramas: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco de papel impermeável, fechado.  | YOKI     | R\$ 2,42    | R\$ 24,20  |



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 17.605.001/0001-62

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|    |     |         |  |            |          |            |
|----|-----|---------|--|------------|----------|------------|
| 5  | 10  | Pacotes | <b>ATUM DE BANANA</b> 50 unidades, pacote com 750 g. acondicionado em embalagem de polipropileno, transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade.   | DOCE BOM   | R\$ 3,80 | R\$ 38,00  |
| 6  | 50  | Und     | <b>AVEIA EM FLOCOS</b> , de 200 gramas cada isento de sujidades, parasitas e larvas.   | YOKI       | R\$ 2,41 | R\$ 120,50 |
| 7  | 10  | Frascos | <b>CATCHUP</b> - molho de consistência pastosa, composto de tomate, açúcar, sal, e condimentos – frasco de 400 gramas.   | CIABOM     | R\$ 3,06 | R\$ 30,60  |
| 8  | 40  | Pct     | <b>COCO RALADO BRANCO</b> , puro, sem açúcar, com no mínimo 60 % de gordura, cheiro característico, sem parasitas e sem larvas, pacote de 100 gramas.  | BOM COCO   | R\$ 2,68 | R\$ 107,20 |
| 9  | 06  | Pacotes | <b>ENVELOPE PARA PIPOCA</b> , pacote com 500 unidades.   | MAS PIPOCA | R\$ 1,40 | R\$ 8,40   |
| 10 | 20  | Und     | <b>MAIONESE</b> , a base de ovo e óleo vegetal, adicionada de condimentos e outras substâncias, comestíveis. não poderá ser adicionada de corantes, em balde plástico, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 200g                                  | SOYA       | R\$ 2,50 | R\$ 50,00  |
| 11 | 60  | Pct     | <b>MILHO PARA CANJICA</b> , branco, tipo 01, embalagem de 500 gramas.  | SINHA      | R\$ 1,60 | R\$ 96,00  |
| 12 | 50  | Pacotes | <b>MILHO PARA PIPOCA</b> , classe 01, cor amarela, em grão duro, sã e limpo, não pode estar mofado ou caranchudos, tem que estar com aspecto cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, parasitas e larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente com 500 gramas. | SINHA      | R\$ 2,05 | R\$ 102,50 |
| 13 | 20  | Und     | <b>MILHO VERDE EM LATA</b> , devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem de 200g.  | SO FRUTAS  | R\$ 1,62 | R\$ 32,40  |
| 14 | 35  | Pacotes | <b>PALITO P/ CHURRASCO</b>   | GINA       | R\$ 2,09 | R\$ 73,15  |
| 15 | 100 | Pacotes | <b>PALITO P/ SORVETE</b>   | GINA       | R\$ 2,42 | R\$ 242,00 |
| 16 | 20  | Pacotes | <b>PIRULITO</b> , pirulito doce, duro, sortido. Embalagem pacote com 50 unidades.  | GOLAN      | R\$ 1,72 | R\$ 34,40  |
| 17 | 30  | Kg      | <b>POLPA DE TOMATE</b> , consistente, cor vermelha, cheiro e sabor próprios, preparados com frutos maduros, são, sem pele e sementes, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 340g, constando na                                  | VAL        | R\$ 2,07 | R\$ 62,10  |



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 17.605.001/0001-62  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|   |     |         |   |           |          |                     |
|---|-----|---------|---|-----------|----------|---------------------|
|   |     |         | embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega  |           |          |                     |
| 18  | 30  | Pacotes | <b>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA DE FRANGO</b> , apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprio acondicionada em embalagem transparente 400 gramas.  | SOYA      | R\$ 3,59 | R\$ 107,70          |
| 19  | 100 | Garrafa | <b>SUCO DE GOIABA</b> , – tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e / ou polpa de concentrado de goiaba, em embalagem de 500 ml com rendimento de 4,5 litros, sem adição de corante, conservantes, aromatizantes e/ou agentes químicos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de parasitas, sujidades e larvas | Pindorama | R\$ 3,15 | R\$ 315,00          |
| 20  | 100 | Garrafa | <b>SUCO DE UVA</b> , – tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e / ou polpa de concentrado de uva, em embalagem de 500 ml com rendimento de 4,5 litros, sem adição de corante, conservantes, aromatizantes e/ou agentes químicos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de parasitas, sujidades e larvas.      | Pindorama | R\$ 3,90 | R\$ 390,00          |
| 21  | 100 | Pacotes | <b>SUCOS EM PÓ</b> , sabores diversos pacote de 240 gramas  | APTE      | R\$ 1,70 | R\$ 170,00          |
| <b>Valor Total R\$</b>  |     |         |   |           |          | <b>R\$ 2.321,25</b> |
| <b>(Dois mil e trezentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)</b> |     |         |   |           |          |                     |

## 2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 – Ata do Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 010/2017

2.2 - Os documentos referidos em 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## 3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de junho de 2017.

## 4 - DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato cujos valores unitários foram apresentados na proposta final da contratada, o qual totaliza o valor de **R\$ 2.321,25 (Dois mil e trezentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)** referente ao fornecimentos dos itens descritos no item 1.1 deste contrato.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 17.605.001/0001-62  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

4.3 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2017, a saber:

|                              | <b>Dotações</b>  | <b>Previsão de Despesas</b> | <b>Saldo Orçamentário</b> |
|------------------------------|--|-----------------------------|---------------------------|
| Unidade Orçamentária         | 204 – Secretaria Municipal de Educação   |                             |                           |
|                              | 206 – Secretaria Municipal de Saúde  |                             |                           |
|                              | 207 - Secretaria Municipal de Assistência Social                                       |                             |                           |
| Projeto/Atividade            | 2098- Gestão do Ensino Fundamental   | 100.000,00                  | 170.053,93                |
|                              | 2096- Manutenção do Fundeb 40%   | 90.000,00                   | 165.000,00                |
|                              | 2250 - Gestão do Ensino Fundamental – Q.S.E  | 97.229,21                   | 193.000,00                |
|                              | 2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  | 260.000,00                  | 405.313,75                |
|                              | 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar  | 100.000,00                  | 141.653,32                |
|                              | 2057 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social                       | 30.000,00                   | 38.000,00                 |
|                              | 2261 - Gestão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos                 | 150.000,00                  | 280.944,80                |
|                              | 2262 - Gestão do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF                         | 150.000,00                  | 353.494,36                |
| <b>Elemento de Despesa</b>   | <b>3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo</b>   |                             |                           |
| <b>Valor do Contrato R\$</b> | <b>R\$ 2.321,25 (Dois mil e trezentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)</b> |                             |                           |

## 5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de junho de 2017.

5.2 - O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma imediata a partir da requisição do setor competente.

5.3 – O não fornecimentos dos produto e/ou serviços acima descritos deste instrumento contratual em até 03 (três) dias a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

## 6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, em até 90 (Noventa dias), mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente acompanhadas das Certidões de Regularidade junto à Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal da sede da licitante, FGTS e perante a Justiça do Trabalho.

6.2 – Os valores das notas fiscais, deverão estar em conformidade com os preços descritivos na Ata de Registro de Preços.

6.3 - As notas fiscais, que apresentarem incorreções ou em seus valores, não estiverem conforme a Ata de Registro de Preços, serão devolvidas à Contratada e seu vencimento voltará a correr no prazo inicial descrito no item 6.1.

6.4 - O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Bahia, diretamente na Agência e Conta da Contratada.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 17.605.001/0001-62  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.5 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

#### **7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

#### **8 - DAS RESPONSABILIDADES**

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

#### **9 - DAS PENALIDADES**

9.1 - O não fornecimento dos materiais ou serviços objeto deste instrumento determinado pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 - Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 - Requisitada a prestação dos serviços da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

#### **10 - DA RESCISÃO**

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

#### **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 17.605.001/0001-62  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

## **12 - DA TOLERÂNCIA**

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **13 – DO FORO**

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana-BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 05 de junho de 2017.

\_\_\_\_\_  
Alan Antônio Vieira  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Joelma Teodoro Fernandes – ME  
12.627.424/0001-60  
Joelma Teodoro Fernandes  
Contratada

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_